



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 019/2019 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 056/2019

Denominação:	_____		
CNPJ nº.	_____		
Endereço:	_____		
e-mail:	_____		
Cidade:	_____	Estado:	_____
Telefone:	_____	Fax:	_____

Obtivemos, através do acesso à página www.mongagua.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br, ou alternativamente por meio do fax: (13) 3445-3082.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) - PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 019/2019

PROCESSO N° 056/2019

LICITAÇÃO DIFERENCIADA

COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014), e por força do Parágrafo Único do Art. 47 da Lei Complementar n°. 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal N° 8538/2015 demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

R E A L I Z A Ç Ã O

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Avenida Getúlio Vargas, n°. 67 - 1° andar - Auditório, Prédio Sede, Mongaguá-SP, CEP 11730-000 com

INÍCIO ÀS 09H:30MIN. DO DIA 02/05/2019

A sessão será conduzida pela (o) Pregoeira (o), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento.

E S C L A R E C I M E N T O S

Seção de Licitações, localizada na Avenida Getúlio Vargas, n°. 67 - 1° andar - Prédio Sede, Mongaguá-SP, telefone (13) 3445-3067; e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet:
<http://www.mongagua.sp.gov.br/>

O B J E T O

A presente licitação tem por objeto Registro de preços para Aquisição de Material de Segurança - E.P.I, pelo período de 12 (doze) meses conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital.

Tornamos público que, por determinação do senhor Prefeito Municipal, para conhecimento de interessados, que se acha aberta, nesta Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, com sede à Avenida Getúlio Vargas, n. ° 67, Centro, na cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo, licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo "**Menor Preço Por Lote**", com finalidade de selecionar proposta **mais vantajosa** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, do **objeto**, Processo n°. 056/2019.

Este certame será regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos Municipais n°. 4.374/2006 e 4.633/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n°. 147, de 7 de agosto de 2014, e por força do Parágrafo Único do Art. 47 da Lei Complementar n°. 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal N° 8.538/2015 demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e anexos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro dos Preços constantes no **Anexo VI**.

Integram este Edital, como parte indissociável:

- a) **Anexo I**: Termo de Referência;
- b) **Anexo II**: Modelo de Carta Proposta;
- c) **Anexo III**: Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) **Anexo IV**: Modelo de Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- e) **Anexo V**: Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- f) **Anexo VI**: Minuta da Ata de Registro de Preços;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da presente aquisição, correrá a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.18.00/17.512.0031.2058/3.3.90.30.28	-	Manutenção	Limpeza	Pública;
02.15.00/23.695.0017.2049/3.3.90.30.28	-			Turismo;
02.09.00/10.305.0009.2079/3.3.90.30.28	-			Zoonoses;
02.09.00/10.301.0009.2021/3.3.90.30.28	-	Fundo	Municipal	de Saúde;
02.04.00/04.122.0002.2011/3.3.90.30.28	-			Administração;
02.11.00/12.361.0001.2036/3.3.90.30.28	-	Ensino		Fundamental;
02.18.00/15.452.0021.2055/3.3.90.30.28	-	Serviços		Funerários;
02.18.00/15.452.0021.2054/3.3.90.30.28	-	Manut.	Obras	Serv. Transp. E Garagens.

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Edital, **Registro de Preços para** Aquisição de Material de Segurança - E.P.I, pelo período de 12 (doze) meses conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital.

2 - CONSIDERAÇÃO INICIAL:

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e Artigo 8º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº. 4.633/2007.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.1.2. **A prioridade de aquisição dos produtos será das cotas reservadas para ME, EPP, e MEI,**

3.2. Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.2.2. Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

3.2.3. Tenha agente público integrante do órgão promotor, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93, e suas alterações;

3.2.4. Não contenha no seu **CONTRATO** ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste **PREGÃO**;

4 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Tratando - se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando - se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular **com firma reconhecida do representante legal que o assina**, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 4.1.1;

4.1.3. O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2. Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.3. Encerrado o credenciamento pelo (a) Pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

4.4. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá Envelope 001 - Proposta Comercial Nome da Empresa Pregão Presencial nº. 019/2019 Processo nº. 056/2019 Início: às 09h:30min do dia 02/05/2019



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá

Envelope 002 - Documentos para Habilitação

Nome da Empresa

Pregão Presencial nº. 019/2019

Processo nº. 056/2019

Início: às 09h:30min do dia 02/05/2019

5.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo, e para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, quando for o caso, deverão ser feitas de acordo com o Modelo (Anexo III e IV), estabelecido neste Edital;

5.2.1. Referidas declarações deverão ser apresentadas FORA dos Envelopes nºs 001 e 002, observando-se ainda, o disposto nos subitens 4.1.1 e 4.1.2, ou seja, nas hipóteses de participação de "representante legal" da empresa ou de mandatário com instrumento particular de procuração, também deverá estar FORA dos envelopes uma cópia do instrumento constitutivo da empresa, em conformidade com o item 7.3.2, para fim de credenciamento.

6. DA PROPOSTA:

6.1. A proposta de acordo com este Pregão e seus anexos, no modelo do (Anexo II), deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador na última folha, e as demais devem ser rubricadas.

6.2. A Proposta Comercial deverá abranger a totalidade do objeto licitado de cada lote (Anexo I). A licitante deverá apresentar somente uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

6.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas Comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.4. Deverão estar consignados na proposta:

6.4.1. A denominação da licitante, endereço completo, CEP, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone/fax, e-mail da licitante, número do processo e do pregão, e data;

6.4.2. Preço unitário e total dos itens, em algarismo, e o valor total **dos lotes** para qual pretende concorrer, em algarismo e também por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete, e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

6.4.3. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

6.4.4. Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

6.4.4.1. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.4.4.2. O licitante poderá cotar preço para um ou mais lotes, sendo obrigatória a cotação de todos os itens de cada lote ofertado.

6.4.4.3. O valor unitário da proposta não poderá ser superior ao valor arrematado na disputa de lances.

6.4.4.4. Deverá integrar a proposta: Descrição precisa do objeto da presente licitação, com a indicação da unidade, quantidade, marca/modelo do produto ofertado, fabricante, valor unitário, valor global por item e por lote, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital, acompanhado de catálogo do produto em português, contendo as especificações técnicas e descrição detalhada do produto cotado;

6.4.4.5. para todos os itens deverá ser apresentado CATÁLOGO DO PRODUTO, que no caso de não ser o catalogo original, se for impresso da internet deverá conter no rodapé o endereço da fonte pesquisável.

6.4.5. Catálogo(s) ilustrativo(s) com foto (s) ou desenho (s), manual ou folhetos com informações claras e detalhadas, na língua portuguesa corrente no Brasil, sobre o fabricante, modelo, versão, especificações técnicas e outras informações esclarecedoras que comprovem os requisitos mínimos exigidos neste Edital, sendo aceitos, também, aqueles obtidos pela internet, na proposta deverá ser especificado claramente, não somente o fabricante, mas também o modelo de equipamento oferecido de forma a ser possível identificá-los nos catálogos apresentados.

6.4.5.1. Procedência do produto cotado: (nacional ou estrangeira);

6.4.5.2. Prazo de entrega: no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, após recebimento da "Ordem de Fornecimento", que deverá ser providenciada pela Área de Compras, juntamente com os Diretores Solicitantes.

6.4.5.3. Local de entrega: no **Almoxarifado** do Paço Municipal, sito a Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 8:30 (oito horas e trinta minutos) às 12h: e das 13h:30min (treze horas e trinta minutos) às 16h: (dezesesseis) horas.

6.4.5.4. Discriminar a garantia oferecida do(s) objeto(s) ofertado(s) pelo período mínimo de 01 (um) ano, ou maior se assim o for pelo fabricante.

6.4.5.5. Prazo de Validade da Proposta: a proposta apresentada pela licitante será válida, no mínimo, por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

6.4.6. Declaração que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

6.4.7. Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

6.4.8. Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e-mail Pessoal, e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - (ENVELOPE Nº 02) :



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

7.1. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via de cada documento, em conformidade com o item 7.3.2, a seguir relacionado:

7.2. As licitantes deverão apresentar:

7.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** - conforme o caso:

7.2.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

7.2.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

7.2.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.5. Os documentos descritos no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

7.2.1.6. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.2.1.7. **Observação:** Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope nº 2 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ) e no campo de atividade econômica deve constar ramo compatível com o objeto desta licitação, ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.2.2.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido expedida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.2.3. Prova de Regularidade para com a Seguridade Social - INSS, através de Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de negativa, Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

7.2.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do estado de São Paulo - ou equivalente no caso de outros Estados;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

7.2.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos **Mobiliários, ou** positiva com efeito de negativa (**em nome da licitante**), expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

7.2.2.6. Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa **ou** positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com a Lei 12.440/2011, a obtenção da certidão eletrônica, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho.

7.2.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.2.3.1. **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo objeto(s) com características similares, compatíveis com o objeto desta licitação, como também a perfeita execução dos fornecimentos;

7.2.3.1.2. O(s) atestado(s) deverá(o) comprovar que a licitante está fornecendo ou forneceu referente ao objeto do presente certame, comprovando ter aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, nas quantidades mínimas de **50 % (cinquenta por cento) dos lotes que a empresa for participar.**

7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.2.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.2.4.1.1. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.2.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

7.2.6.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Modelo (**Anexo V**) anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98.

7.2.6.2. para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

7.2.6.3. para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação
Edital do Pregão Presencial nº. 019/2019 - Fls. nº. 08



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no subitem 7.2.4.1.

7.3.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

7.3.3. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 6.3.1. deste Edital.

7.3.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.3.5. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

7.3.6. A(o) Pregoeira(o) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

7.3.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. No dia, horário e local, indicado no preâmbulo, será aberto a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

8.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão para a(o) Pregoeira(o) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no item 4 deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

8.3. O julgamento ocorrerá para os itens e a classificação das propostas será pelo **critério de menor preço por LOTE**, desde que os valores unitários sejam os menores apresentados, e observados os prazos máximos para fornecimento, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

8.3.1. Havendo divergência entre os valores, **prevalecerá o valor total do lote por extenso**.

8.4. A análise das propostas pela(o) Pregoeira(o), ou equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

8.4.1. cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.4.2. que apresentem preço ou vantagens baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;

8.4.3. que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

8.5. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a(o) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

8.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

8.6.3. A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

8.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

8.7. Os lances deverão ser formulados por lote, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro e equipe de apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.7.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9. Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.6, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

8.10. Não poderá haver desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 14 deste Edital.

8.11. Para a Cota Principal, se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.11.1. Nesse caso será entendido como empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento)** superiores ao melhor preço;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

8.11.2. O disposto no item 8.11, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 5º, § 4º, inciso I, do Decreto 8.538/2015, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11.3. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

8.11.4. Na hipótese da não contratação de nenhuma microempresas ou empresa de pequeno porte, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.11.5. Todo esse procedimento somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte;

8.11.6. A(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

8.11.7. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.12. A(o) Pregoeira(o) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

8.13.1. A verificação será certificada pela(o) Pregoeira(o) ou equipe de apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.13.2. A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.14. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame na forma estabelecida no critério de julgamento;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

8.14.1. Se a oferta de menor preço do lote não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

8.15. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e pelas licitantes.

8.16. O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.17. Quando da disputa por meio de lances verbais, resultar na diminuição do valor da proposta inicial para determinado item, **o licitante vencedor deverá encaminhar até 01 (um) dia útil, nova proposta com os preços unitários, atualizada, respeitando para cada item o mesmo percentual de redução que se verificou para o referido lote.**

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO:

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal; situado na Avenida Getúlio Vargas, 67 - centro, Mongaguá/SP, no horário das 09:00h às 15:00h., de segunda a sexta feira, dirigidas ao Pregoeiro;

9.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitação@mongagua.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no protocolo do Paço **Municipal no prazo de 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.**

9.2.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

9.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4. Os esclarecimentos deverão ser solicitados à Seção de Licitações - telefone: (13) 3445-3067 - fax 3445-3082 e serão disponibilizados no site da Prefeitura: www.mongagua.sp.gov.br.

9.5. Dos atos da(o) Pregoeira(o) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, **exceto para ME / EPP / MEI, cujo a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.** abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.5.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.5.2. Na hipótese de interposição de recurso, a(o) Pregoeira(o) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.5.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.5.4. O recurso contra decisão da(o) Pregoeira(o) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os recursos devem ser protocolados diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal; situado na Avenida Getúlio Vargas, 67 - centro, Mongaguá/SP, no horário das 09:00h às 15:00h., de segunda a sexta feira, dirigidos a autoridade competente.

10. DO REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

10.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.1.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o item 7.2.2, e regularidade relativa a Justiça do Trabalho de que trata o item 7.2.3, deste edital, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2. A prorrogação do prazo previsto no item 10.1.1, poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.1.3. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 10.1.1 e 10.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.2. O adjudicatário classificado em primeiro lugar será convocado para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (Anexo VI), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 14.

10.2.1. O adjudicatário classificado em primeiro lugar deverá, comparecer na Seção de Licitações, sito à Av. Getúlio Vargas, nº. 67, 1º. Andar - Centro, Mongaguá/SP, para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no subitem 10.2.

10.2.1.1 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

10.2.1.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:

10.2.1.3. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

10.2.1.4. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 10.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o lote e o período remanescente da Ata anterior.

10.4. A(s) detentora(as) da(s) Ata(s) não se eximirá(ao) das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

10.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a prestar os fornecimentos, nas quantidades, e locais indicadas pelo Departamento de Compras em cada "Autorização de Fornecimento".

10.6. O Município de Mongaguá não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

10.7. Os quantitativos totais expressos no Termo de Referência constante no Anexo I são estimados e representam as previsões do Município de Mongaguá para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

10.8. A existência do preço registrado não obriga o Município de Mongaguá a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

10.9. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.10. A empresa detentora da ata de registro de preços ficará obrigada a entregar os materiais de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital, e seus anexos e na proposta apresentada, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, após recebimento da "Ordem de Fornecimento", que deverá ser providenciada pela Área de Compras, juntamente com os Diretores Solicitantes.

10.11. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços se obriga a fazer a entrega, no Almojarifado do Paço Municipal, sito a Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro, ou nos locais indicadas pelo Departamento de Compras em cada "Autorização de Fornecimento", de segunda-feira a sexta-feira no horário das 8:30 (oito horas e trinta minutos) às 12h: e das 13h:30min (treze horas e trinta minutos) às 17h: (dezessete) horas.

10.11.1. Os materiais serão recebidos pela Área de Almojarifado, juntamente com o Diretor de Área, da seguinte forma: definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação constante da proposta da Contratada, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra "b", do art. 73 da Lei Federal nº 8666/93.

10.11.1.1. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

10.11.1.2. Correrá por conta da Contratada as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega dos produtos.

10.12. Constatadas irregularidades no objeto da presente licitação, o Contratante poderá:

10.12.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.12.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante;

10.12.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.12.3. A Contratada deverá sanar a irregularidade de acordo com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O produto, objeto desta licitação, no momento da entrega, deverá estar acompanhado das respectivas Notas Fiscais/Fatura, contemplando o valor total do fornecimento efetuado.

11.2. O pagamento será efetuado por esta Prefeitura, mediante relatório de recebimento, assinado e carimbado pelo responsável designado pela Prefeitura e setor de Compras.

11.3. Os pagamentos serão efetuados na tesouraria desta Prefeitura, no prazo de 20 (vinte) dias, após apresentada a Fatura/Nota Fiscal.

11.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

11.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item 11.3, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

11.6. O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, Certidões Negativas e Positiva com efeito de negativa de débito com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal - e FGTS.

12. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis.

12.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Detentor da Ata e a retribuição do Município para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

12.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Detentora da Ata, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste dos preços registrados, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

12.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, em prejuízo da Municipalidade.

12.6. Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Detentor da Ata.

12.7. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após a análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

12.7.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12.7.2. A Detentora da Ata deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO: A Detentora da Ata de Registro obriga-se à:

13.1. Constituem obrigações/responsabilidades da empresa **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

13.1.1. Executar fielmente o ajustado, fornecendo os bens descritos na Cláusula Primeira deste instrumento, de acordo com as quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Efetuar a entrega no local e prazo estipulado no item 10.10, e 10.11, deste instrumento;

13.1.3. Entregar os produtos devidamente acondicionados em sacolas plásticas transparente, resistente para transporte, com etiqueta externa identificando cada produto.

13.1.4. Entregar produto da marca constante na proposta apresentada, devidamente embalada e protegida contra estragos na viagem.

13.1.5. Os produtos deverão ser novos e acondicionados em suas embalagens originais fechados e deverá atender plenamente à descrição e características constantes no Anexo I Termo de Referência.

13.1.6. As entregas, e o descarregamento dos materiais, nos locais determinados pela Administração, serão por conta da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

13.1.7. Prover o adequado transporte e manuseio dos produtos objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito;

13.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata, sem prévia e expressa anuência da Administração;

13.1.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar as suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo Máximo de até 02 (dois) dias, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

13.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Mongaguá;

13.1.11. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Mongaguá ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

13.1.12. Obrigada-se a fornecer garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data da entrega dos materiais.

13.1.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.14. Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto deste contrato, até o seu término.

13.1.15. A empresa contratada deverá se comprometer a entregar as notas fiscais individuais, separadas por unidade solicitante, para prestação de contas ao Tribunal de Contas.

13.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A Contratante obriga-se à:

13.2.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

13.2.2. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com as entregas efetuadas, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

13.2.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

13.2.4. Fiscalizar a execução do ajuste, providenciando a emissão da "Ordem de Fornecimento", bem como as demais solicitações escritas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que convocado dentro do prazo de validade da proposta:

a) não celebrar o contrato, deixando de assinar a ata de registro de preços;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto registrado;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato registrado na Ata de Registro de Preços;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;

14.2. Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no presente Edital, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais, Garantida a prévia defesa, nos ditames do artigo 87, da lei federal nº. 8.666/93.

a) No caso de atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preço/Contrato, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 1% (um por cento) ao dia, até o total de 30 (trinta) dias sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato e rescisão unilateral;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Diretoria de Finanças - tesouraria, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

14.4. A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia e horário de expediente do Município de Mongaguá.

15.1.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

15.2. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.

15.3. O resultado do presente certame, e, os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mongaguá, nos termos da Lei Municipal nº. 2.865/2017, e no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br.

15.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, no Departamento de Licitações, na Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá/SP, mediante requisição por escrito, após a publicação da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual serão inutilizados.

15.5. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

15.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dos Decretos Municipais nº 4.374/2006 e 4.633/2007, no que couber.

15.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Mongaguá do Estado de São Paulo.

Mongaguá, 10 de Abril de 2019

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Flavia dos Santos Lemos
AUTORIDADE COMPETENTE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 019/2019 - COM REGISTRO DE PREÇOS

1. Registro de preços para Aquisição de Material de Segurança - E.P.I, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações a seguir:

LOTE 01 - CALÇADO - COTA PRINCIPAL			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.01	CALÇADO TIPO BOTINA MICROFIBRA COR PRETA COM ELÁSTICO COM BICO DE AÇO Calçado de segurança tipo botina confeccionado em Microfibra (microfilamentos de poliaramida, poliéster e viscose, com fios termoligados e acabamento em poliuretano) forrado em tecido não tecido respirável, lavável, antibacteriano e resistente a produtos químicos com fechamento em elástico, palmilha de montagem em material poliéster resinado costurada junto ao cabedal (Strobel), flexível, solado de poliuretano bidensidade bicolor injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de impacto e resistente ao óleo combustível (FO). Palmilha higiênica antibacteriana. Com biqueira de aço. Com gravação das iniciais do município (P.M.M.) em baixo relevo no calcanhar de cada pé do calçado. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento junto com a proposta comercial.	PARES	188
1.02	CALÇADO TIPO BOTINA MICROFIBRA COR PRETA COM ELÁSTICO SEM BICO DE AÇO Calçado de segurança tipo botina confeccionado em Microfibra (microfilamentos de poliaramida, poliéster e viscose, com fios termoligados e acabamento em poliuretano) forrado em tecido não tecido respirável, lavável, antibacteriano e resistente a produtos químicos com fechamento em elástico, palmilha de montagem em material poliéster resinado costurada junto ao cabedal (Strobel), flexível, solado de poliuretano bidensidade bicolor injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de impacto e resistente ao óleo combustível (FO). Palmilha higiênica antibacteriana. Sem biqueira de aço. Com gravação das iniciais do município (P.M.M.) em baixo relevo no calcanhar de cada pé do calçado. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento junto com a proposta comercial.	PARES	675
1.03	CALÇADO TIPO SAPATO MICROFIBRA COR PRETA COM ELÁSTICO SEM BICO DE AÇO Calçado de segurança tipo sapato confeccionado em Microfibra (microfilamentos de poliaramida, poliéster e viscose, com fios termoligados e acabamento em poliuretano) forrado em tecido não tecido respirável, lavável, antibacteriano e resistente a produtos químicos com fechamento em elástico, palmilha de montagem em material poliéster resinado costurada junto ao cabedal (Strobel), resistente a perfuração e flexível, solado de poliuretano bidensidade e isolante (NR10 - Componentes metálicos) injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de impacto e	PARES	263



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	resistente ao óleo combustível (FO). Palmilha higiênica anatômica. Com gravação das iniciais do município (P.M.M.) em baixo relevo no calcanhar de cada pé do calçado. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento junto com a proposta comercial.		
1.04	CALÇADO TIPO SAPATO MICROFIBRA COR PRETA C/ ELÁSTICO C/ BICO DE AÇO Calçado de segurança tipo sapato confeccionado em Microfibra (microfilamentos de poliaramida, poliéster e viscose, com fios termoligados e acabamento em poliuretano) forrado em tecido não tecido respirável, lavável, antibacteriano e resistente a produtos químicos com fechamento em elástico, palmilha de montagem em material poliéster resinado costurada junto ao cabedal (Strobel), resistente a perfuração e flexível, solado de poliuretano bidensidade e isolante (NR10 - Componentes metálicos) injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de impacto e resistente ao óleo combustível (FO). Palmilha higiênica anatômica. Com biqueira de composite antimagnética e anticorrosiva contra impacto no nível de energia de no mínimo 200 J e contra a carga de compressão de no mínimo 15 KN. Com gravação das iniciais do município (P.M.M.) em baixo relevo no calcanhar de cada pé do calçado. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento junto com a proposta comercial.	PARES	338
1.05	CALÇADO TIPO SAPATO MICROFIBRA COR PRETA C/ CADARÇO S/ BICO DE AÇO Calçado de segurança tipo sapato confeccionado em Microfibra (microfilamentos de poliaramida, poliéster e viscose, com fios termoligados e acabamento em poliuretano) forrado em tecido não tecido respirável, lavável, antibacteriano e resistente a produtos químicos com cadarço, palmilha de montagem em material poliéster resinado costurada junto ao cabedal (Strobel), resistente a perfuração e flexível, solado de poliuretano bidensidade e isolante (NR10 - Componentes metálicos) injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de impacto e resistente ao óleo combustível (FO). Palmilha higiênica anatômica. Sem biqueira de aço. Com gravação das iniciais do município (P.M.M.) em baixo relevo no calcanhar de cada pé do calçado. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento junto com a proposta comercial.	PARES	1.125
1.06	CALÇADO TIPO SAPATO MICROFIBRA COR BRANCA C/ ELÁSTICO S/ BICO DE AÇO Calçado de segurança tipo sapato confeccionado em Microfibra (microfilamentos de poliaramida, poliéster e viscose, com fios termoligados e acabamento em poliuretano) forrado em tecido não tecido respirável, lavável, antibacteriano e resistente a produtos químicos com fechamento em elástico, palmilha de montagem em material poliéster resinado costurada	PARES	263



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	<p>junto ao cabedal (Strobel) que é resistente a penetração e absorção de água (WRU), flexível, solado de poliuretano bidensidade e não propagador de chamas, injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de impacto. Palmilha higiênica anatômica. Sem biqueira de aço. Com gravação das iniciais do município (P.M.M.) em baixo relevo no calcanhar de cada pé do calçado. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento junto com a proposta comercial.</p>		
1.07	<p>CALÇADO TIPO SAPATO MICROFIBRA COR BRANCA C/ ELÁSTICOC/ BICO DE AÇO Calçado de segurança tipo sapato confeccionado em Microfibras (microfilamentos de poliaramida, poliéster e viscose, com fios termoligados e acabamento em poliuretano) forrado em tecido não tecido respirável, lavável, antibacteriano e resistente a produtos químicos com fechamento em elástico, palmilha de montagem em material poliéster resinado costurada junto ao cabedal (Strobel) que é resistente a penetração e absorção de água (WRU), flexível, solado de poliuretano bidensidade e não propagador de chamas, injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de impacto. Palmilha higiênica anatômica. Com biqueira de aço. Com gravação das iniciais do município (P.M.M.) em baixo relevo no calcanhar de cada pé do calçado. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento junto com a proposta comercial.</p>	PARES	263
1.08	<p>CALÇADO TIPO SAPATO DE SEGURANÇA Calçado ocupacional modelo unissex com cabedal polimérico injetado flexível na cor branco, com resistência a exposição UV, cabedal interno liso sem porosidade, com palmilha de 5mm de espessura antimicrobiana com íons de prata, higienizável e com tecnologia de absorção ao suor. Solado polímero emborrachado antiderrapante e com sistema de amortecimento na cor bege. Com gravação das iniciais do município (P.M.M.) em baixo relevo no calcanhar de cada pé do calçado. Com numeração disponível do 33 ao 43. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento junto com a proposta comercial.</p>	PARES	600
1.09	<p>CALÇADO TIPO SAPATO DE SEGURANÇA Calçado ocupacional modelo unissex com cabedal polimérico injetado flexível na cor preto, com resistência a exposição UV, cabedal interno liso sem porosidade, com palmilha de 5 mm de espessura antimicrobiana com íons de prata, higienizável e com tecnologia de absorção ao suor. Solado polímero emborrachado antiderrapante e com sistema de amortecimento na cor bege. Com gravação das iniciais do município (P.M.M.) em baixo relevo no calcanhar de cada pé do calçado. Com numeração disponível do 33 ao 43. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento junto com a proposta comercial.</p>	PARES	600



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

1.10	CALÇADO TIPO BOTA LONGA IMPERMEÁVEL Bota para limpeza de córregos do tipo Saneamento, com calça em trevira impermeável PL500 com ajuste na cintura através de cordão em nylon e saídas reforçadas em ilhoses de plástico. Totalmente soldada eletronicamente. Acoplada a bota de PVC impermeável com cano de no mínimo 38cm, com solado de 6mm de espessura antiderrapante. Com proteção de tornozelos e resistente a abrasão. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego separadamente para a calça e para a bota PVC. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento junto com a proposta comercial.	PARES	150
1.11	CALÇADO TIPO BOTA DE PVC CANO LONGO BRANCA C/ FORRO Bota de policloreto de vinila com borracha nitrílica com aplicação anti bactericida e com solado antiderrapante, com cano de 34,5cm e solado com espessura de 6mm, forro em poliéster com tratamento anti bactericida. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento junto com a proposta comercial.	PARES	450
1.12	CALÇADO TIPO BOTA DE PVC CANO LONGO PRETA S/ FORRO Bota de PVC impermeável cano longo (36cm) sem biqueira na cor preta fosca, sem forro interno, com solado em PVC antiderrapante modelo tratorado. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento junto com a proposta comercial.	PARES	450
LOTE 02 - VESTUÁRIO - COTA PRINCIPAL			
2.01	VESTUÁRIO TIPO AVENTAL EM PVC BRANCO LÂMINADO C/ FORRO Avental em PVC forrado 0,30mm na cor branco com 1,20x70cm. Com quatro cordões do mesmo material sendo: dois na altura do pescoço e uma das pontas com fivela plástica para ajuste e dois para ajuste na altura da cintura. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento junto com a proposta comercial.	UNIDADE	750
2.02	VESTUÁRIO TIPO AVENTAL EM POLIESTER Avental em POLIESTER forrado 0,30mm com 1,20x70cm. Com quatro cordões do mesmo material sendo: dois na altura do pescoço e uma das pontas com fivela plástica para ajuste e dois para ajuste na altura da cintura com forro em poliéster. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo do equipamento junto com a proposta comercial.	UNIDADE	750
2.03	VESTUÁRIO TIPO AVENTAL EM PVC TRANSPARENTE Avental em PVC forrado 0,30mm transparente com 1,20x70cm. Com quatro cordões do mesmo material sendo: dois na altura do pescoço e uma das pontas com fivela plástica para ajuste e dois para ajuste na altura da cintura. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento junto com a proposta comercial.	UNIDADE	750
2.04	VESTUÁRIO TIPO CAPA DE CHUVA EM PVC AMERELA Capa de chuva confeccionado em PVC forrada 0,35mm, com comprimento de 1,5m medida da base do capuz até a	UNIDADE	1.125



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	barra na cor amarela com refletivo (4 cm) localizadas na altura das costas, tórax e mangas. O capuz deverá ser ajustável entorno do rosto com cordão de nylon e saídas reforçadas em ilhóses de plástico. Com fole nas axilas e pala de ventilação; fechamento frontal através de zíper com proteção em velcro e costuras através de solda eletrônica. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento junto com a proposta comercial.		
2.05	VESTUÁRIO TIPO JAPONA EM NYLON PARA CÂMARA FRIGORÍFICA Japona em nylon com forro em manta acrílica de matelassê na cor azul, que suporte no mínimo -35° manga longa com punho em malha, com capuz, fechamento em velcro e com três botões metálicos de pressão. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento junto com a proposta comercial.	UNIDADE	23
2.06	VESTUÁRIO TIPO AVENTAL ANTI-CHAMAS Avental de proteção para cozinha industrial na cor azul, com tecido em algodão com tratamento em silicone especial retardante a chama sem forro, com costura dupla, linha de meta aramida, possui tratamento impermeabilizante, de acordo com a norma ISO 11612:2018. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento junto com a proposta comercial.	UNIDADE	225
2.07	VESTUÁRIO TIPO MANGOTE Mangote de segurança confeccionado em tecido de algodão com tratamento em silicóneretardante a chammas e impermeabilizante, ajustável através de tiras do mesmo material com velcro e fivela, costurado com linha de aramida em aviamento especial. Com proteção térmica para exposição a calor irradiado, vapor e respingos quentes, de acordo com a norma ISO 11612:2018. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento junto com a proposta comercial.	UNIDADE	150
2.08	VESTUÁRIO TIPO FAIXA ABDOMINAL Faixa abdominal confeccionado totalmente em elástico de alta densidade, suspensórios em elástico com baixa densidade e ajustáveis com passadores. Base do cinto em elástico com 200 mm de largura e com reforço em "X" na região Lombar, fechamento ajustável com velcro de alta aderência. Faixas laterais em elásticos duplos de alta densidade de 100 mm de largura, com fechamento ajustável em velcro. Dispositivos antiderrapantes na região do dorso. Com o brasão da Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá gravada na região lombar da faixa. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo do equipamento junto com a proposta comercial.	UNIDADE	450
2.09	VESTUÁRIO TIPO CONJUNTO COSTAL Conjunto para a proteção corporal que deverá conter: - Camisa de segurança com mangas compridas até os punhos, capuz integrado na região da gola, com aba	UNIDADE	188



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	<p>tipo bico de pato, ajuste facial em cordonel, abertura frontal em "V" para vestir, com fechamento em velcro, cordonel de ajuste na barra. Confeccionada em tecido 75% algodão, 25% poliéster.</p> <p>- Calça comprida até aos pés, tipo reta, tecido por baixo. Na cintura, tiras de tecido no cóis para ajustes com proteção em PVC abaixo do joelho.</p> <p>O conjunto deverá ter a durabilidade de 50 Lavagens (Etiqueta com Controle de Lavagens); Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento junto com a proposta comercial.</p>		
2.10	<p>VESTUÁRIO TIPO AVENTAL DE RASPA</p> <p>Avental de segurança confeccionado em raspa natural curtida ao cromo sem emenda, fivelas de plástico e tiras em raspa na cintura e no pescoço para ajuste, costurado com linha de nylon, largura de 60 cm e comprimento total de 120 cm. Aprovado para proteção corpo do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. Com resultado no nível de desempenho "CLASSE 2" - NORMA TECNICA 11611:2007. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento junto com a proposta comercial.</p>	UNIDADE	450
2.11	<p>VESTUÁRIO TIPO PERNEIRA DE PROTEÇÃO COM TRÊS LAMINAS</p> <p>Vestuário de segurança tipo perneira confeccionada em couro sintético (bidin) de 15mm de espessura, forrada internamente, em peça única (para sobrepor sobre vestimenta - com ajuste/regulagem de tamanho), contendo três lâminas de aço, revestida na parte frontal da perneira, de 16 cm de comprimento e 0,6 mm de espessura. Possui três furos laterais para respiro. -medidas: 40 cm de comprimento na frente, 20 cm de comprimento atrás, 9 cm de comprimento sobre o metatarso, 0,8 cm de espessura e 40 cm de circunferência. Uso: proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes, perfurantes e névoas na aplicação de produtos químicos. Aplicação: indicado para trabalhos que envolvam risco de lesão aos membros inferiores. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento junto com a proposta comercial.</p>	UNIDADE	150
2.12	<p>VESTUÁRIO TIPO CONJUNTO PARA APLICAÇÃO DE HERBICIDA</p> <p>Vestimenta de segurança composta por capuz isolado confeccionado com o mesmo material hidrorrepelente das peças da camisa e da calça, com aba frontal arredondada sobre a face, confeccionada com polietileno rígido revestido com mesmo material hidrorrepelente. Pala para proteção do pescoço e da parte superior dos ombros, confeccionados com o mesmo tecido hidrorrepelente. As laterais da pala na parte frontal e abaixo do queixo são costuradas para o fechamento da abertura frontal. Aprovado para PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM</p>	CONJUNTO	188



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	QUÍMICA. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento junto com a proposta comercial.		
2.13	VESTUÁRIO TIPO COLETE REFLETIVO Confeccionado em tecido fluorescente na cor laranja com faixas retrorrefletivas, deverá atender a classe 2 da norma NBR 15292 2013 - vestimenta de alta visibilidade. Tecido 100% poliéster com área frontal perfurada, fechamento frontal em zíper, deverá possuir 4 bolsos com fechamento em velcro, com porta caneta. Com gravação em SilkScreen do Brasão do Município de Mongaguá no bolso esquerdo frontal na altura do peito e nas costas os dizeres "DEFESA CIVIL" na altura dos ombros. Disponível nos tamanhos: M, G, XG e XXG. Deverá apresentar catálogo do equipamento junto com a proposta comercial.	UNIDADE	225
LOTE 03 - LUVA - COTA PRINCIPAL			
3.01	LUVA TÉRMICA Luva de segurança confeccionada em tecido de algodão com tratamento de silicone retardante a chamas 45 cm, impermeabilizante, forro destacável em duas camadas, uma de náotecido de fibra de poliéster e a outra em tecido de algodão com tratamento em silicone, linha de aramida costurada em aviamento especial, modelo cinco dedos, de acordo com a norma ISO 11612:2018. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento junto com a proposta comercial.	PARES	450
3.02	LUVA DE RASPA CANO LONGO Luva de segurança confeccionada em raspa com reforço interno em raspa na palma e reforço externo através de uma tira de raspa entre o polegar e o indicador. Com punho de 20 cm. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento junto com a proposta comercial.	PARES	225
3.03	LUVA NEOPRENE Luva de segurança confeccionada em neoprene e revestimento interno em flocos de algodão, acabamento antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. Resistente a produto químico e a temperatura, de -25°C a 250°C. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento junto com a proposta comercial.	PARES	600
3.04	LUVA DE MALHA PIGMENTADA Luva tricotada com 4 fios de algodão de alta qualidade, em uma só peça, sem costura, punho elástico, acabamento overloque, com bolinhas de pigmentação na palma e face palmar dos dedos para melhor aderência para manuseio de peças lisas, metálicas ou não, ótima flexibilidade, sensibilidade, conforto e resistência. Tamanho Único. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento junto com a proposta comercial.	PARES	300
3.05	LUVA PARA LIXEIRO Luva de proteção e segurança, confeccionada em fibras	PARES	1.125



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	<p>sintéticas, revestimentos na palma, dedos e dorso em látex natural e látex nitrílico, com inserções de fibra elástica no punho e acabamento final em fibras sintéticas. Com níveis de desempenho 4544 para BS EN 388:2003, sendo: 4 -resistência à abrasão; 5 - resistência ao corte por lâmina; 4 - resistência ao rasgamento; 4 - resistência à perfuração porpunção. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento junto com a proposta comercial.</p>		
3.06	LUVA TRICOTADA Luva de segurança tricotada em fios de algodão/poliéster com revestimento de borracha vulcanizada na palma e face palmar dos dedos e pontas dos dedos possuindo punho com elastano com 7 centímetro de comprimento e acabamento final em overloque sem costuras. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento junto com a proposta comercial.	PARES	225
3.07	LUVA DE RASPA CANO CURTO Luva de segurança confeccionada em raspa com reforço interno em raspa na palma e reforço externo através de uma tira de raspa entre o polegar e o indicador. Com punho de 7cm. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento junto com a proposta comercial.	PARES	188
3.08	LUVA DE BORRACHA LÁTEX Luva fabricada em borracha látex com espessura de no mínimo 0,70mm. Resistente á agentes químicos, agressivos, detergentes, sabões, amoníacos, álcoois, cetonas e ácidos orgânicos. Com forro e palma antiderrapante. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento junto com a proposta comercial.	PARES	1.500
LOTE 04 - PROTEÇÃO AURICULAR E PARA A CABEÇA - COTA PRINCIPAL			
4.01	PROTEÇÃO AURICULAR TIPO CONCHA Protetor auricular tipo concha montados simetricamente nas extremidades da haste-suporte, que é ajustável em forma de arco e adaptável à cabeça humana permitindo que o abafador se aplique sob pressão. Ajuste de altura das conchas para acomodar melhor a cobertura do ouvido. Que suporte atenuação (dB) NRRsf de 23.Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento junto com a proposta comercial.	UNIDADE	225
4.02	PROTEÇÃO PARA A CABEÇA Touca árabe com aba tipo boné, confeccionado em brim, elástico traseiro para ajuste e velcro para fechamento frontal, para proteção de crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. Deverá apresentar catálogo do equipamento juntamente com a proposta comercial.	UNIDADE	750
4.03	PROTEÇÃO PARA A CABEÇA Capacete de segurança classe B, em polietileno, com aba frontal, estrias em formato V, calha semicircular, com duas fendas laterais, para slots, com suspensão em	UNIDADE	150



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	<p>poliéster, com seis pontos de fixação, com carneira, dupla suspensão amortecedora e composta de coroa com suspensão dupla, ajustada com tirantes e cordel de nylon e cinta ajustável na parte posterior e ajuste traseiro por catraca, com jugular, com tiras de absorção de suor. Disponível nas cores azul, amarelo e branco. Com gravação em SilkScreen do Brasão do Município de Mongaguá na parte frontal do capacete. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.</p>		
LOTE 05 - PROTEÇÃO FACIAL - COTA PRINCIPAL			
5.01	<p>OCULOS DE PROTEÇÃO Óculos de segurança com armação modelo anatômico, ajustável a qualquer tipo de rosto, envolver a região dos olhos provendo proteção superior e lateral, de primeira qualidade e uso confortável. Deve ser isenta de partes metálicas e não sofrer ignição após exposição à chama. As lentes devem ser 100% policarbonato resistente a impacto, não devem provocar distorção das imagens, não devem distorcer as cores principais do espectro. As lentes devem ser antiembaçantes, podendo ser nas cores cinza ou incolor (conforme a necessidade da secretaria), sendo as lentes com espessura mínima de 2,0 mm. Transmitância das lentes escuras: características mínimas de transmitância: transmitância luminosa (380-780 nm) = menor que 20%; transmitância no infravermelho (780-1200 nm) = menor que 40%; transmitância no ultravioleta distante (200-315 nm) = menor que 0,08% e transmitância no ultravioleta próximo (315-385 nm) = menor que 0,08%. Para lentes escuras, a tonalidade mínima deverá ser equivalente ao 2.0 e a máxima 3,0. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento junto com a proposta comercial.</p>	UNIDADE	525
5.02	<p>MASCARA FACIAL INTEIRA SEM FILTROS Respirador purificador de ar tipo peça facial inteira, corpo em elastômero. A peça facial deverá possuir visor em policarbonato, fixado à peça por aro de material plástico ecom2 parafusos metálicos. Na parte centro inferior do corpo da peça deverá possuir abertura para encaixe de dispositivo de material plástico rígido preso por uma abraçadeira. Este dispositivo deverá possuir na parte externa inferior uma tampa de material plástico preto, dotada de aberturas e de tela metálica e, em sua parte interna inferior, suporte com 1 válvula de exalação. Na parte traseira do dispositivo, deverá possuir um diafragma de voz e se encaixa a mascarilha, confeccionada do mesmo material da peça, e, na parte superior, com 2 válvulas de inalação. O corpo da peça deverá possuir 2 aberturas nas laterais inferiores, uma de cada lado, para encaixe de 2 suportes de material plástico rígido branco presos à peça por abraçadeiras. Os suportes são dotados na parte dianteira de 1 anel de borracha e 1 encaixe tipo baioneta, onde são fixados os filtros. Na parte traseira de cada um dos suportes, encontra-se fixada 1 válvula de inalação. Com Certificado de</p>	UNIDADE	75



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento junto com a proposta comercial.		
5.03	FILTRO PARA MÁSCARA Filtro químico para a máscara facial do item anterior modelo 9000 ABEK Multiuso, vapores orgânicos e gases ácidos. Deverá apresentar catálogo junto com a proposta comercial.	UNIDADE	150
5.04	MASCARA SEMI FACIAL COM FILTRO COMBINADO Máscara tipo peça semi facial, com corpo que conjuga um suporte externo confeccionado em material plástico rígido na cor cinza em sua parte central e o restante da peça facial em elastômero termoplástico cinza. Nas laterais deverá possuir dois dispositivos plásticos, um de cada lado, dotados em sua parte dianteira, de um encaixe tipo baioneta, onde são fixados os filtros combinado 9000 ABEK. Na parte traseira de cada um dos dispositivos encontra-se fixada uma válvula de inalação. O respirador deverá possuir, em sua parte centro inferior, uma válvula de exalação. O suporte externo em material plástico rígido cinza é preso por encaixe tipo pressão no dispositivo da válvula de exalação e funciona como cobertura desta válvula. Este deverá conter 4 aberturas em suas laterais, duas aberturas superiores e duas aberturas inferiores, através das quais passam dois tirantes elásticos ajustáveis que deslizam livremente no seu interior. O tirante localizado na parte superior deverá ser dotado de um suporte plástico para a cabeça. Deverá possuir FPA (Fator de proteção atribuído) nível 10. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento junto com a proposta comercial.	UNIDADE	75
5.05	FILTRO COMBINADO Filtro Combinado para a máscara facial do item anterior tipo 9000 ABEK - Multiuso: Vapores orgânicos, gases ácidos, dióxido de enxofre e amônia. Classes 1, 2, concentração máxima (1): 1000 ppm e 5000ppm. Deverá apresentar catálogo junto com a proposta comercial.	UNIDADE	150
LOTE 06-PROTETOR SOLAR - COTA PRINCIPAL			
6.01	PROTETOR SOLAR FATOR 30 Protetor Solar com repelente FPS 30 contra a ação nociva das radiações UVA e UVB. Com repelente de insetos formulado e desenvolvido com o princípio ativo IR3535, FPUVA 12. Não contém PABA (tipo de filtro solar), não contém benzofenona3, não oleoso, não comedogênico, Hipoalergênico, vitamina E. Bisnaga de 120g com tampa flip top com registro na ANVISA. Com FISPQ (Ficha de Segurança de Produtos Químicos). Deverá apresentar catálogo e FISPQ do equipamento junto com a proposta comercial.	UNIDADE	225
6.02	PROTETOR SOLAR FATOR 60 Protetor solar contra raios ultravioleta dos tipos UVA/UVB, com repelente contra insetos, atóxico, antialérgico, formulação não oleosa, isento de silicone, umectante, espessante, emoliente, inodoro, hidratante, resistente à água / transpiração e não irritante aos olhos. Embalagem em bisnaga plástica de 120 gramas, com tampa de fechamento do tipo flip-top,	UNIDADE	450



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	contendo o nome (marca) do produto e do fabricante, registro na ANVISA, instrução de uso, nome do responsável técnico, data de fabricação e prazo de validade. Fator de Proteção Solar (FPS) mínimo de 60, fato de proteção UVA correspondente no mínimo a 1/3 do valor do FPS declarado na rotulagem, ação imediata. Tempo de reaplicação: mínimo de 1 hora. Com FISPQ (Ficha de Segurança de Produtos Químicos). Deverá apresentar catálogo e FISPQ do equipamento junto com a proposta comercial.		
6.03	Repelente de Inseto em spray 100ml	Frs	375



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

LOTE 07 - CALÇADO - COTA RESERVADA			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
7.01	<p>CALÇADO TIPO BOTINA MICROFIBRA COR PRETA COM ELÁSTICO COM BICO DE AÇO</p> <p>Calçado de segurança tipo botina confeccionado em Microfibra (microfilamentos de poliaramida, poliéster e viscose, com fios termoligados e acabamento em poliuretano) forrado em tecido não tecido respirável, lavável, antibacteriano e resistente a produtos químicos com fechamento em elástico, palmilha de montagem em material poliéster resinado costurada junto ao cabedal (Strobel), flexível, solado de poliuretano bidensidade bicolor injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de impacto e resistente ao óleo combustível (FO). Palmilha higiênica antibacteriana. Com biqueira de aço. Com gravação das iniciais do município (P.M.M.) em baixo relevo no calcanhar de cada pé do calçado. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento junto com a proposta comercial.</p>	PARES	62
7.02	<p>CALÇADO TIPO BOTINA MICROFIBRA COR PRETA COM ELÁSTICO SEM BICO DE AÇO</p> <p>Calçado de segurança tipo botina confeccionado em Microfibra (microfilamentos de poliaramida, poliéster e viscose, com fios termoligados e acabamento em poliuretano) forrado em tecido não tecido respirável, lavável, antibacteriano e resistente a produtos químicos com fechamento em elástico, palmilha de montagem em material poliéster resinado costurada junto ao cabedal (Strobel), flexível, solado de poliuretano bidensidade bicolor injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de impacto e resistente ao óleo combustível (FO). Palmilha higiênica antibacteriana. Sem biqueira de aço. Com gravação das iniciais do município (P.M.M.) em baixo relevo no calcanhar de cada pé do calçado. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento junto com a proposta comercial.</p>	PARES	225
7.03	<p>CALÇADO TIPO SAPATO MICROFIBRA COR PRETA COM ELÁSTICO SEM BICO DE AÇO</p> <p>Calçado de segurança tipo sapato confeccionado em Microfibra (microfilamentos de poliaramida, poliéster e viscose, com fios termoligados e acabamento em poliuretano) forrado em tecido não tecido respirável, lavável, antibacteriano e resistente a produtos químicos com fechamento em elástico, palmilha de montagem em material poliéster resinado costurada junto ao cabedal (Strobel), resistente a perfuração e flexível, solado de poliuretano bidensidade e isolante (NR10 - Componentes metálicos) injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de impacto e resistente ao óleo combustível (FO). Palmilha higiênica anatômica. Com gravação das iniciais do município (P.M.M.) em baixo relevo no calcanhar de cada pé do calçado. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do</p>	PARES	87



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	equipamento junto com a proposta comercial.		
7.04	CALÇADO TIPO SAPATO MICROFIBRA COR PRETA C/ ELÁSTICO C/ BICO DE AÇO Calçado de segurança tipo sapato confeccionado em Microfibra (microfilamentos de poliaramida, poliéster e viscose, com fios termoligados e acabamento em poliuretano) forrado em tecido não tecido respirável, lavável, antibacteriano e resistente a produtos químicos com fechamento em elástico, palmilha de montagem em material poliéster resinado costurada junto ao cabedal (Strobel), resistente a perfuração e flexível, solado de poliuretano bidensidade e isolante (NR10 - Componentes metálicos) injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de impacto e resistente ao óleo combustível (FO). Palmilha higiênica anatômica. Com biqueira de composite antimagnética e anticorrosiva contra impacto no nível de energia de no mínimo 200 J e contra a carga de compressão de no mínimo 15 KN. Com gravação das iniciais do município (P.M.M.) em baixo relevo no calcanhar de cada pé do calçado. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento junto com a proposta comercial.	PARES	112
7.05	CALÇADO TIPO SAPATO MICROFIBRA COR PRETA C/ CADARÇO S/ BICO DE AÇO Calçado de segurança tipo sapato confeccionado em Microfibra (microfilamentos de poliaramida, poliéster e viscose, com fios termoligados e acabamento em poliuretano) forrado em tecido não tecido respirável, lavável, antibacteriano e resistente a produtos químicos com cadarço, palmilha de montagem em material poliéster resinado costurada junto ao cabedal (Strobel), resistente a perfuração e flexível, solado de poliuretano bidensidade e isolante (NR10 - Componentes metálicos) injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de impacto e resistente ao óleo combustível (FO). Palmilha higiênica anatômica. Sem biqueira de aço. Com gravação das iniciais do município (P.M.M.) em baixo relevo no calcanhar de cada pé do calçado. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento junto com a proposta comercial.	PARES	375
7.06	CALÇADO TIPO SAPATO MICROFIBRA COR BRANCA C/ ELÁSTICO S/ BICO DE AÇO Calçado de segurança tipo sapato confeccionado em Microfibra (microfilamentos de poliaramida, poliéster e viscose, com fios termoligados e acabamento em poliuretano) forrado em tecido não tecido respirável, lavável, antibacteriano e resistente a produtos químicos com fechamento em elástico, palmilha de montagem em material poliéster resinado costurada junto ao cabedal (Strobel) que é resistente a penetração e absorção de água (WRU), flexível, solado de poliuretano bidensidade e não propagador de chamas, injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de impacto. Palmilha higiênica anatômica. Sem biqueira de aço. Com gravação das iniciais do	PARES	87



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	município (P.M.M.) em baixo relevo no calcanhar de cada pé do calçado. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento junto com a proposta comercial.		
7.07	CALÇADO TIPO SAPATO MICROFIBRA COR BRANCA C/ ELÁSTICOC/ BICO DE AÇO Calçado de segurança tipo sapato confeccionado em Microfibra (microfilamentos de poliaramida, poliéster e viscose, com fios termoligados e acabamento em poliuretano) forrado em tecido não tecido respirável, lavável, antibacteriano e resistente a produtos químicos com fechamento em elástico, palmilha de montagem em material poliéster resinado costurada junto ao cabedal (Strobel) que é resistente a penetração e absorção de água (WRU), flexível, solado de poliuretano bidensidade e não propagador de chamas, injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de impacto. Palmilha higiênica anatômica. Com biqueira de aço. Com gravação das iniciais do município (P.M.M.) em baixo relevo no calcanhar de cada pé do calçado. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento junto com a proposta comercial.	PARES	87
7.08	CALÇADO TIPO SAPATO DE SEGURANÇA Calçado ocupacional modelo unissex com cabedal polimérico injetado flexível na cor branco, com resistência a exposição UV, cabedal interno liso sem porosidade, com palmilha de 5mm de espessura antimicrobiana com íons de prata, higienizável e com tecnologia de absorção ao suor. Solado polímero emborrachado antiderrapante e com sistema de amortecimento na cor bege. Com gravação das iniciais do município (P.M.M.) em baixo relevo no calcanhar de cada pé do calçado. Com numeração disponível do 33 ao 43. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento junto com a proposta comercial.	PARES	200
7.09	CALÇADO TIPO SAPATO DE SEGURANÇA Calçado ocupacional modelo unissex com cabedal polimérico injetado flexível na cor preto, com resistência a exposição UV, cabedal interno liso sem porosidade, com palmilha de 5 mm de espessura antimicrobiana com íons de prata, higienizável e com tecnologia de absorção ao suor. Solado polímero emborrachado antiderrapante e com sistema de amortecimento na cor bege. Com gravação das iniciais do município (P.M.M.) em baixo relevo no calcanhar de cada pé do calçado. Com numeração disponível do 33 ao 43. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento junto com a proposta comercial.	PARES	200
7.10	CALÇADO TIPO BOTA LONGA IMPERMEÁVEL Bota para limpeza de córregos do tipo Saneamento, com calça em trevira impermeável PL500 com ajuste na cintura através de cordão em nylon e saídas reforçadas em ilhóses de plástico. Totalmente soldada eletronicamente. Acoplada a bota de PVC impermeável	PARES	50



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	com cano de no mínimo 38cm, com solado de 6mm de espessura antiderrapante. Com proteção de tornozelos e resistente a abrasão. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego separadamente para a calça e para a bota PVC. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento junto com a proposta comercial.		
7.11	CALÇADO TIPO BOTA DE PVC CANO LONGO BRANCA C/ FORRO Bota de policloreto de vinila com borracha nitrílica com aplicação anti bactericida e com solado antiderrapante, com cano de 34,5cm e solado com espessura de 6mm, forro em poliéster com tratamento anti bactericida. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento junto com a proposta comercial.	PARES	150
7.12	CALÇADO TIPO BOTA DE PVC CANO LONGO PRETA S/ FORRO Bota de PVC impermeável cano longo (36cm) sem biqueira na cor preta fosca, sem forro interno, com solado em PVC antiderrapante modelo tratorado. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento junto com a proposta comercial.	PARES	150
LOTE 08 - VESTUÁRIO - COTA RESERVADA			
8.01	VESTUÁRIO TIPO AVENTAL EM PVC BRANCO LÂMINADO C/ FORRO Avental em PVC forrado 0,30mm na cor branco com 1,20x70cm. Com quatro cordões do mesmo material sendo: dois na altura do pescoço e uma das pontas com fivela plástica para ajuste e dois para ajuste na altura da cintura. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento junto com a proposta comercial.	UNIDADE	250
8.02	VESTUÁRIO TIPO AVENTAL EM POLIESTER Avental em POLIESTER forrado 0,30mm com 1,20x70cm. Com quatro cordões do mesmo material sendo: dois na altura do pescoço e uma das pontas com fivela plástica para ajuste e dois para ajuste na altura da cintura com forro em poliéster. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo do equipamento junto com a proposta comercial.	UNIDADE	250
8.03	VESTUÁRIO TIPO AVENTAL EM PVC TRANSPARENTE Avental em PVC forrado 0,30mm transparente com 1,20x70cm. Com quatro cordões do mesmo material sendo: dois na altura do pescoço e uma das pontas com fivela plástica para ajuste e dois para ajuste na altura da cintura. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento junto com a proposta comercial.	UNIDADE	250
8.04	VESTUÁRIO TIPO CAPA DE CHUVA EM PVC AMARELA Capa de chuva confeccionado em PVC forrada 0,35mm, com comprimento de 1,5m medida da base do capuz até a barra na cor amarela com refletivo (4 cm) localizadas na altura das costas, tórax e mangas. O capuz deverá ser ajustável entorno do rosto com cordão de nylon e saídas reforçadas em ilhóses de plástico. Com fole nas axilas e pala de ventilação; fechamento frontal através de zíper com proteção em velcro e costuras	UNIDADE	375



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	através de solda eletrônica. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento junto com a proposta comercial.		
8.05	VESTUÁRIO TIPO JAPONA EM NYLON PARA CÂMARA FRIGORÍFICA Japona em nylon com forro em manta acrílica de matelassê na cor azul, que suporte no mínimo -35° manga longa com punho em malha, com capuz, fechamento em velcro e com três botões metálicos de pressão. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento junto com a proposta comercial.	UNIDADE	07
8.06	VESTUÁRIO TIPO AVENTAL ANTI-CHAMAS Avental de proteção para cozinha industrial na cor azul, com tecido em algodão com tratamento em silicone especial retardante a chama sem forro, com costura dupla, linha de meta aramida, possui tratamento impermeabilizante, de acordo com a norma ISO 11612:2018. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento junto com a proposta comercial.	UNIDADE	75
8.07	VESTUÁRIO TIPO MANGOTE Mangote de segurança confeccionado em tecido de algodão com tratamento em silicone retardante a chamas e impermeabilizante, ajustável através de tiras do mesmo material com velcro e fivela, costurado com linha de aramida em aviamento especial. Com proteção térmica para exposição a calor irradiado, vapor e respingos quentes, de acordo com a norma ISO 11612:2018. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento junto com a proposta comercial.	UNIDADE	50
8.08	VESTUÁRIO TIPO FAIXA ABDOMINAL Faixa abdominal confeccionado totalmente em elástico de alta densidade, suspensórios em elástico com baixa densidade e ajustáveis com passadores. Base do cinto em elástico com 200 mm de largura e com reforço em "X" na região Lombar, fechamento ajustável com velcro de alta aderência. Faixas laterais em elásticos duplos de alta densidade de 100 mm de largura, com fechamento ajustável em velcro. Dispositivos antiderrapantes na região do dorso. Com o brasão da Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá gravada na região lombar da faixa. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo do equipamento junto com a proposta comercial.	UNIDADE	150
8.09	VESTUÁRIO TIPO CONJUNTO COSTAL Conjunto para a proteção corporal que deverá conter: - Camisa de segurança com mangas compridas até os punhos, capuz integrado na região da gola, com aba tipo bico de pato, ajuste facial em cordonel, abertura frontal em "V" para vestir, com fechamento em velcro, cordonel de ajuste na barra. Confeccionada em tecido 75% algodão, 25% poliéster. - Calça comprida até aos pés, tipo reta, tecido por baixo. Na cintura, tiras de tecido no córs para ajustes	CONJUNTTO	62



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	<p>com proteção em PVC abaixo do joelho. O conjunto deverá ter a durabilidade de 50 Lavagens (Etiqueta com Controle de Lavagens); Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento junto com a proposta comercial.</p>		
8.10	<p>VESTUÁRIO TIPO AVENTAL DE RASPA Avental de segurança confeccionado em raspa natural curtida ao cromo sem emenda, fivelas de plástico e tiras em raspa na cintura e no pescoço para ajuste, costurado com linha de nylon, largura de 60 cm e comprimento total de 120 cm. Aprovado para proteção corpo do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. Com resultado no nível de desempenho "CLASSE 2" - NORMA TECNICA 11611:2007. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento junto com a proposta comercial.</p>	UNIDADE	150
8.11	<p>VESTUÁRIO TIPO PERNEIRA DE PROTEÇÃO COM TRÊS LAMINAS Vestuário de segurança tipo perneira confeccionada em couro sintético (bidin) de 15mm de espessura, forrada internamente, em peça única (para sobrepor sobre vestimenta - com ajuste/regulagem de tamanho), contendo três lâminas de aço, revestida na parte frontal da perneira, de 16 cm de comprimento e 0,6 mm de espessura. Possui três furos laterais para respiro. -medidas: 40 cm de comprimento na frente, 20 cm de comprimento atrás, 9 cm de comprimento sobre o metatarso, 0,8 cm de espessura e 40 cm de circunferência. Uso: proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes, perfurantes e névoas na aplicação de produtos químicos. Aplicação: indicado para trabalhos que envolvam risco de lesão aos membros inferiores. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento junto com a proposta comercial.</p>	UNIDADE	50
8.12	<p>VESTUÁRIO TIPO CONJUNTO PARA APLICAÇÃO DE HERBICIDA Vestimenta de segurança composta por capuz isolado confeccionado com o mesmo material hidrorrepelente das peças da camisa e da calça, com aba frontal arredondada sobre a face, confeccionada com polietileno rígido revestido com mesmo material hidrorrepelente. Pala para proteção do pescoço e da parte superior dos ombros, confeccionados com o mesmo tecido hidrorrepelente. As laterais da pala na parte frontal e abaixo do queixo são costuradas para o fechamento da abertura frontal. Aprovado para PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento junto com a proposta comercial.</p>	UNIDADE	62
8.13	<p>VESTUÁRIO TIPO COLETE REFLETIVO Confeccionado em tecido fluorescente na cor laranja</p>	UNIDADE	75



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	com faixas retrorrefletivas, deverá atender a classe 2 da norma NBR 15292 2013 - vestimenta de alta visibilidade. Tecido 100% poliéster com área frontal perfurada, fechamento frontal em zíper, deverá possuir 4 bolsos com fechamento em velcro, com porta caneta. Com gravação em SilkScreen do Brasão do Município de Mongaguá no bolso esquerdo frontal na altura do peito e nas costas os dizeres "DEFESA CIVIL" na altura dos ombros. Disponível nos tamanhos: M, G, XG e XXG. Deverá apresentar catálogo do equipamento junto com a proposta comercial.		
LOTE 09 - LUVA - COTA RESERVADA			
9.01	LUVA TÉRMICA Luva de segurança confeccionada em tecido de algodão com tratamento de silicone retardante a chamas 45 cm, impermeabilizante, forro destacável em duas camadas, uma de náotecido de fibra de poliéster e a outra em tecido de algodão com tratamento em silicone, linha de aramida costurada em aviamento especial, modelo cinco dedos, de acordo com a norma ISO 11612:2018. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento junto com a proposta comercial.	PARES	150
9.02	LUVA DE RASPA CANO LONGO Luva de segurança confeccionada em raspa com reforço interno em raspa na palma e reforço externo através de uma tira de raspa entre o polegar e o indicador. Com punho de 20 cm. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento junto com a proposta comercial.	PARES	75
9.03	LUVA NEOPRENE Luva de segurança confeccionada em neoprene e revestimento interno em flocos de algodão, acabamento antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. Resistente a produto químico e a temperatura, de -25°C à 250°C. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento junto com a proposta comercial.	PARES	200
9.04	LUVA DE MALHA PIGMENTADA Luva tricotada com 4 fios de algodão de alta qualidade, em uma só peça, sem costura, punho elástico, acabamento overloque, com bolinhas de pigmentação na palma e face palmar dos dedos para melhor aderência para manuseio de peças lisas, metálicas ou não, ótima flexibilidade, sensibilidade, conforto e resistência. Tamanho Único. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento junto com a proposta comercial.	PARES	100
9.05	LUVA PARA LIXEIRO Luva de proteção e segurança, confeccionada em fibras sintéticas, revestimentos na palma, dedos e dorso em látex natural e látex nitrílico, com inserções de fibra elástica no punho e acabamento final em fibras sintéticas. Com níveis de desempenho 4544 para BS EN 388:2003, sendo: 4 - resistência à abrasão; 5 - resistência ao corte por lâmina; 4 - resistência ao	PARES	375



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	rasgamento; 4 - resistência à perfuração por punção. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento junto com a proposta comercial.		
9.06	LUVA TRICOTADA Luva de segurança tricotada em fios de algodão/poliéster com revestimento de borracha vulcanizada na palma e face palmar dos dedos e pontas dos dedos possuindo punho com elastano com 7 centímetro de comprimento e acabamento final em overloque sem costuras. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento junto com a proposta comercial.	PARES	75
9.07	LUVA DE RASPA CANO CURTO Luva de segurança confeccionada em raspa com reforço interno em raspa na palma e reforço externo através de uma tira de raspa entre o polegar e o indicador. Com punho de 7cm. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento junto com a proposta comercial.	PARES	62
9.08	LUVA DE BORRACHA LÁTEX Luva fabricada em borracha látex com espessura de no mínimo 0,70mm. Resistente á agentes químicos, agressivos, detergentes, sabões, amoníacos, álcoois, cetonas e ácidos orgânicos. Com forro e palma antiderrapante. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento junto com a proposta comercial.	PARES	500
LOTE 10 - PROTEÇÃO AURICULAR E PARA A CABEÇA - COTA RESERVADA			
10.01	PROTEÇÃO AURICULAR TIPO CONCHA Protetor auricular tipo concha montados simetricamente nas extremidades da haste-suporte, que é ajustável em forma de arco e adaptável à cabeça humana permitindo que o abafador se aplique sob pressão. Ajuste de altura das conchas para acomodar melhor a cobertura do ouvido. Que suporte atenuação (dB) NRRsf de 23. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento junto com a proposta comercial.	UNIDADE	75
10.02	PROTEÇÃO PARA A CABEÇA Touca árabe com aba tipo boné, confeccionado em brim, elástico traseiro para ajuste e velcro para fechamento frontal, para proteção de crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. Deverá apresentar catálogo do equipamento juntamente com a proposta comercial.	UNIDADE	250
10.03	PROTEÇÃO PARA A CABEÇA Capacete de segurança classe B, em polietileno, com aba frontal, estrias em formato V, calha semicircular, com duas fendas laterais, para slots, com suspensão em poliéster, com seis pontos de fixação, com carneira, dupla suspensão amortecedora e composta de coroa com suspensão dupla, ajustada com tirantes e cordel de nylon e cinta ajustável na parte posterior e ajuste traseiro por catraca, com jugular, com tiras de absorção de suor. Disponível nas cores azul, amarelo e	UNIDADE	50



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	branco. Com gravação em SilkScreen do Brasão do Município de Mongaguá na parte frontal do capacete. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.		
LOTE 11 - PROTEÇÃO FACIAL - COTA RESERVADA			
11.01	ÓCULOS DE PROTEÇÃO Óculos de segurança com armação modelo anatômico, ajustável a qualquer tipo de rosto, envolver a região dos olhos provendo proteção superior e lateral, de primeira qualidade e uso confortável. Deve ser isenta de partes metálicas e não sofrer ignição após exposição à chama. As lentes devem ser 100% policarbonato resistente a impacto, não devem provocar distorção das imagens, não devem distorcer as cores principais do espectro. As lentes devem ser antiembaçantes, podendo ser nas cores cinza ou incolor (conforme a necessidade da secretaria), sendo as lentes com espessura mínima de 2,0 mm. Transmitância das lentes escuras: características mínimas de transmitância: transmitância luminosa (380-780 nm) = menor que 20%; transmitância no infravermelho (780-1200 nm) = menor que 40%; transmitância no ultravioleta distante (200-315 nm) = menor que 0,08% e transmitância no ultravioleta próximo (315-385 nm) = menor que 0,08%. Para lentes escuras, a tonalidade mínima deverá ser equivalente ao 2.0 e a máxima 3,0. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento junto com a proposta comercial.	UNIDADE	175
11.02	MASCARA FACIAL INTEIRA SEM FILTROS Respirador purificador de ar tipo peça facial inteira, corpo em elastômero. A peça facial deverá possuir visor em policarbonato, fixado à peça por aro de material plástico e com 2 parafusos metálicos. Na parte centro inferior do corpo da peça deverá possuir abertura para encaixe de dispositivo de material plástico rígido preso por uma abraçadeira. Este dispositivo deverá possuir na parte externa inferior uma tampa de material plástico preto, dotada de aberturas e de tela metálica e, em sua parte interna inferior, suporte com 1 válvula de exalação. Na parte traseira do dispositivo, deverá possuir um diafragma de voz e se encaixa a mascarilha, confeccionada do mesmo material da peça, e, na parte superior, com 2 válvulas de inalação. O corpo da peça deverá possuir 2 aberturas nas laterais inferiores, uma de cada lado, para encaixe de 2 suportes de material plástico rígido branco presos à peça por abraçadeiras. Os suportes são dotados na parte dianteira de 1 anel de borracha e 1 encaixe tipo baioneta, onde são fixados os filtros. Na parte traseira de cada um dos suportes, encontra-se fixada 1 válvula de inalação. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento junto com a proposta comercial.	UNIDADE	25
11.03	FILTRO PARA MÁSCARA Filtro químico para a máscara facial do item anterior	UNIDADE	50



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	modelo 9000 ABEK Multiuso, vapores orgânicos e gases ácidos. Deverá apresentar catálogo junto com a proposta comercial.		
11.04	MASCARA SEMI FACIAL COM FILTRO COMBINADO Máscara tipo peça semi facial, com corpo que conjuga um suporte externo confeccionado em material plástico rígido na cor cinza em sua parte central e o restante da peça facial em elastômero termoplástico cinza. Nas laterais deverá possuir dois dispositivos plásticos, um de cada lado, dotados em sua parte dianteira, de um encaixe tipo baioneta, onde são fixados os filtros combinado 9000 ABEK. Na parte traseira de cada um dos dispositivos encontra-se fixada uma válvula de inalação. O respirador deverá possuir, em sua parte centro inferior, uma válvula de exalação. O suporte externo em material plástico rígido cinza é preso por encaixe tipo pressão no dispositivo da válvula de exalação e funciona como cobertura desta válvula. Este deverá conter 4 aberturas em suas laterais, duas aberturas superiores e duas aberturas inferiores, através das quais passam dois tirantes elásticos ajustáveis que deslizam livremente no seu interior. O tirante localizado na parte superior deverá ser dotado de um suporte plástico para a cabeça. Deverá possuir FPA (Fator de proteção atribuído) nível 10. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento junto com a proposta comercial.	UNIDADE	25
11.05	FILTRO COMBINADO Filtro Combinado para a máscara facial do item anterior tipo 9000 ABEK - Multiuso: Vapores orgânicos, gases ácidos, dióxido de enxofre e amônia. Classes 1, 2, concentração máxima (1): 1000 ppm e 5000ppm. Deverá apresentar catálogo junto com a proposta comercial.	UNIDADE	50
LOTE 12-PROTETOR SOLAR - COTA RESERVADA			
12.01	PROTETOR SOLAR FATOR 30 Protetor Solar com repelente FPS 30 contra a ação nociva das radiações UVA e UVB. Com repelente de insetos formulado e desenvolvido com o princípio ativo IR3535, FPUVA 12. Não contém PABA (tipo de filtro solar), não contém benzofenona3, não oleoso, não comedogênico, Hipoalergênico, vitamina E. Bisnaga de 120g com tampa flip top com registro na ANVISA. Com FISPQ (Ficha de Segurança de Produtos Químicos). Deverá apresentar catálogo e FISPQ do equipamento junto com a proposta comercial.	UNIDADE	75
12.02	PROTETOR SOLAR FATOR 60 Protetor solar contra raios ultravioleta dos tipos UVA/UVB, com repelente contra insetos, atóxico, antialérgico, formulação não oleosa, isento de silicone, umectante, espessante, emoliente, inodoro, hidratante, resistente à água / transpiração e não irritante aos olhos. Embalagem em bisnaga plástica de 120 gramas, com tampa de fechamento do tipo flip-top, contendo o nome (marca) do produto e do fabricante, registro na ANVISA, instrução de uso, nome do responsável técnico, data de fabricação e prazo de validade. Fator de Proteção Solar (FPS) mínimo de 60, fato de proteção UVA correspondente no mínimo a 1/3 do valor do FPS declarado na rotulagem, ação imediata.	UNIDADE	150



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	Tempo de reaplicação: mínimo de 1 hora. Com FISPQ (Ficha de Segurança de Produtos Químicos). Deverá apresentar catálogo e FISPQ do equipamento junto com a proposta comercial.		
12.03	Repelente de Inseto em spray 100ml	frs	125

Observação: Os Produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em sacolas plásticas transparente, resistente para transporte, com etiqueta externa identificando cada produto.

2.2. A empresa detentora da ata de registro de preços ficará obrigada a entregar os materiais de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital, e seus anexos e na proposta apresentada, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, após recebimento da "Ordem de Fornecimento", que deverá ser providenciada pela Área de Compras, juntamente com os Diretores Solicitantes.

2.3. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços se obriga a fazer a entrega, no Almojarifado do Paço Municipal, sito a Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro, ou nos locais indicadas pelo Departamento de Compras em cada "Autorização de Fornecimento", de segunda-feira a sexta-feira no horário das 8:30 (oito horas e trinta minutos) às 12h: e das 13h:30min (treze horas e trinta minutos) às 17h: (dezessete) horas.

2.4. Os materiais serão recebidos pela Área de Almojarifado, juntamente com o Diretor de Área, da seguinte forma: definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação constante da proposta da Contratada, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra "b", do art. 73 da Lei Federal nº 8666/93.

2.5. O detentor da ata de registro de preços deverá entregar os objetos licitados embalados e protegidos contra estragos na viagem.

2.7. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os materiais, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

2.8. Os produtos deverão ser novos e acondicionados em suas embalagens originais fechados e deverá atender plenamente à descrição e características constantes no Anexo I Termo de Referência.

2.9. O detentor da ata de registro de preços deverá prover o adequado transporte e manuseio dos produtos objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

3. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: :

3.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, o recebimento, a fiscalização e a verificação do cumprimento das especificações técnicas será feito pela Área de Almojarifado, juntamente com os Diretores Solicitantes, os quais poderá rejeitá-los, quando não atenderem ao especificado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 019/2019 - COM REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 056/2019

Denominação da LICITANTE:	
Endereço completo:	
CEP:	CNPJ n°
Inscrição Estadual:	
Fone:	Fax:
e-mail:	

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Pelo presente formulamos proposta comercial para o Registro de preços para Aquisição de Material de Segurança - E.P.I, pelo período de 12 (doze) meses conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital., com o quais acordamos em todos os seus termos:

LOTE 01 - CALÇADOS - COTA PRINCIPAL						
Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1.01						
1.02						
1.03						
1.04						

LOTE 07 - CALÇADO - COTA RESERVAD						
Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7.01						
7.02						
7.03						
7.04						

Valor Total da Proposta: R\$. (.....)

Procedência do produto cotado: (nacional ou estrangeira);

Prazo de entrega: no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, após recebimento da "Ordem de Fornecimento", que deverá ser providenciada pela Área de Compras, juntamente com os Diretores Solicitantes.

Local de entrega: no **Almoxarifado** do Paço Municipal, sito a Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 8:30 (oito horas e trinta minutos) às 12h: e das 13h:30min (treze horas e trinta minutos) às 16h: (dezesesseis) horas.

Prazo de Validade da Proposta: a proposta apresentada pela licitante será válida, no mínimo, por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados na tesouraria desta Prefeitura, no prazo de 20 (vinte) dias, após apresentada a Fatura/Nota Fiscal, conforme subitem 11.3, do edital;

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital;

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela licitante na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e-mail Pessoal, e qualificação da pessoa jurídica com poderes para firmar contrato com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

Local / Data:

Nome do REPRESENTANTE:
Assinatura do REPRESENTANTE:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 019/2019 - COM REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 056/2019

Eu _____ (nome completo), RG n° _____, representante credenciado da _____ (denominação), CNPJ n° _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n° 019/2019, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local / Data:

Assinatura do CREDENCIADO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 019/2019 - COM REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 056/2019

Nome ou Razão Social:, inscrito no CNPJ n°., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da carteira de Identidade n°., e do CPF n°. **DECLARA**, para todos os fins de direito, e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo de nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4°. Do artigo 3° da Lei Complementar n°. 123/2006, podendo exercer seu direito de preferência como critério de desempate, no que tange ao julgamento das propostas de preços.

Data:

Nome do representante legal
RG n°.....



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO V

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO).

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 019/2019 - COM REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 056/2019

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial n°. 019/2019, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei n° 8.666/93, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Local / Data:

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º. 056/2019 - Pregão Presencial n.º. 019/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º... / 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ E, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA - E.P.I, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**, doravante simplesmente denominada **PREFEITURA**, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º. 46.578.506/0001-83, neste ato representado pelos Senhor Prefeito Municipal **MARCIO MELO GOMES**, de outro lado a empresa, com sede na Rua., n.º., no Bairro, na Cidade de, no Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, neste ato representada pelo Sócio Gerente Senhor, portador da cédula de identidade (RG) n.º., e CPF. n.º., e por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentada, conforme especificações contidas no Pregão Presencial n.º. 019/2019, Processo Administrativo n.º 056/2019, da **PREFEITURA**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar o presente instrumento, concordando com os termos e condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, o Registro de preços para Aquisição de Material de Segurança - E.P.I, pelo período de 12 (doze) meses conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, visando aquisições futuras pelo órgão interessado, que deverá obedecer ao Edital do Pregão Presencial n.º 019/2019, e à proposta apresentada pela Fornecedora, aos quais este instrumento fica vinculado, conforme as especificações a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do § 4º, artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata, a **PREFEITURA** não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos descritos na cláusula quinta, podendo utilizar, para tanto, outros meios, de acordo com a legislação em vigor, sem que assista à **FORNECEDORA** nenhum direito à indenização, à qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos Diretores solicitantes e Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO: As detentoras que assinarem a Ata de Registro de Preços ficam obrigadas a atender a todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A empresa detentora da ata de registro de preços ficará obrigada a entregar os materiais de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital, e seus anexos e na proposta apresentada, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, após recebimento da "Ordem de Edital do Pregão Presencial n.º. 019/2019 - Fls. n.º. 047



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Fornecimento", que deverá ser providenciada pela Área de Compras, juntamente com os Diretores Solicitantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços se obriga a fazer a entrega, no Almojarifado do Paço Municipal, sito a Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro, ou nos locais indicadas pelo Departamento de Compras em cada "Autorização de Fornecimento", de segunda-feira a sexta-feira no horário das 8:30 (oito horas e trinta minutos) às 12h: e das 13h:30min (treze horas e trinta minutos) às 17h: (dezesete) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRA: Os materiais serão recebidos pela Área de Almojarifado, juntamente com o Diretor de Área, da seguinte forma: definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação constante da proposta da Contratada, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra "b", do art. 73 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS: Pelo fornecimento dos bens descritos na Cláusula Primeira, a Prefeitura pagará à Fornecedora os seguintes valores unitários:

LOTE 01 - CALÇADOS - COTA PRINCIPAL						
Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1.01						
1.02						
1.03						
1.04						

LOTE 07 - CALÇADO - COTA RESERVAD						
Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7.01						
7.02						
7.03						
7.04						

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº 019/2019, que a precedeu e vincula o presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 019/2019, pela FORNECEDORA, que também vincula o presente instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos preços indicados nesta cláusula estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e sociais, etc.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO: O produto, objeto desta licitação, no momento da entrega, deverá estar acompanhado das respectivas Notas Fiscais/Fatura, contemplando o valor total do fornecimento efetuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado por esta Prefeitura, mediante relatório de recebimento, assinado e carimbado pelo responsável designado pela Prefeitura e setor de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados na tesouraria desta Prefeitura, no prazo de 20 (vinte) dias, após apresentada a Fatura/Nota Fiscal.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PARÁGRAFO TERCEIRO: A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

PARÁGRAFO QUARTO: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo segundo, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, Certidões Negativas e Positiva com efeito de negativa de débito com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal - e FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO: A Detentora da Ata de Registro obriga-se à:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Executar fielmente o ajustado, fornecendo os bens descritos na Cláusula Primeira deste instrumento, de acordo com as quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Efetuar a entrega no local e prazo estipulado na cláusula quarta, deste instrumento;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Entregar os produtos devidamente acondicionados em sacolas plásticas transparente, resistente para transporte, com etiqueta externa identificando cada produto.

PARÁGRAFO QUARTO: Entregar produto da marca constante na proposta apresentada, devidamente embalada e protegida contra estragos na viagem.

PARÁGRAFO QUINTO: Os produtos deverão ser novos e acondicionados em suas embalagens originais fechados e deverá atender plenamente à descrição e características constantes no Anexo I Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEXTO: As entregas, e o descarregamento dos materiais, nos locais determinados pela Administração, serão por conta da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Prover o adequado transporte e manuseio dos produtos objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito;

PARÁGRAFO OITAVO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARÁGRAFO NONO: Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar as suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo Máximo de até 02 (dois) dias, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Mongaguá;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Mongaguá ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Obrigada-se a fornecer garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data da entrega dos materiais.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Manter durante toda a execução da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto deste contrato, até o seu término.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A empresa contratada deverá se comprometer a entregar as notas fiscais individuais, separadas por unidade solicitante, para prestação de contas ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA: A Contratante obriga-se à:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com as entregas efetuadas, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO: Fiscalizar a execução do ajuste, providenciando a emissão da "Ordem de Fornecimento", bem como as demais solicitações escritas.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES - A Detentora da Ata de Registro fica sujeita as seguintes penalidades:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não celebrar o contrato, deixando de assinar a ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto registrado;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato registrado na Ata de Registro de Preços;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no presente Edital, poderão ser aplicadas, conforme o



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) Multa por dia de atraso na entrega do material: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) Multa por inexecução parcial da requisição: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada;
- c) Multa por inexecução total da requisição: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante;
- d) Multa pela recusa da EMPRESA em receber o pedido a título protelatório para entrega: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Empresa fica sujeita as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal no 8.666/93, com a redação alterada pelas Leis no 8883/94, 9032/95 e 9648/98. Sendo as sanções independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

PARÁGRAFO QUARTO: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora da Ata tenha a receber da PREFEITURA, ou, em não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

PARÁGRAFO QUINTO: Os valores referentes as multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente a época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado "pro rata die" e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

PARÁGRAFO SEXTO: A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.

CLAUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) A EMPRESA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A EMPRESA não formalizar o Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A EMPRESA der causa a rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PARAGRAFO PRIMEIRO: A comunicacao do cancelamento do preco registrado, nos casos previstos na clausula decima, sera feita pessoalmente ou por correspondencia com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de precos.

PARAGRAFO SEGUNDO: Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessivel o endereco da EMPRESA, a comunicacao sera feita por publicacao no Diario Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preco registrado a partir desta publicacao.

PARAGRAFO TERCEIRO: Pela EMPRESA quando, mediante solicitacao por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigencias da Ata de Registro de Precos. A solicitacao da EMPRESA para cancelamento do preco registrado devera ser formulada com antecedencia de 30 (trinta) dias, facultada a Administracao a aplicacao das penalidades previstas na Clausula IX da Ata, caso nao aceitas as razoes do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento, fica vedado qualquer reajustamento de preços, contados a partir da data de apresentação das propostas, como previsto no Pregão Presencial nº 019/2019, cujo edital vincula a presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Detentor da Ata e a retribuição do Município para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Detentor da Ata, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste dos preços registrados, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

PARÁGRAFO QUINTO: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, em prejuízo da Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Detentor da Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após a análise técnica e jurídica do Município, porém
Edital do Pregão Presencial nº. 019/2019 - Fls. nº. 052



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

PARÁGRAFO OITAVO: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentor da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

PARÁGRAFO NONO: O Detentor da Ata deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização desta ata será exercida pelo Diretor de Compras, juntamente com os Diretores Solicitantes, e a fiscalização, quanto a entrega e conferência dos produtos fornecidos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da presente aquisição, correrá a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
.....

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução desta Ata e, especialmente aos casos omissos, a Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Mongaguá do Estado de São Paulo.

E, por estarem assim de perfeito acordo assinam o presente instrumento, decorrente do Pregão Presencial nº 019/2019, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para todo fins de direito.

Mongaguá, 00 de de 2019

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
CONTRATANTE
MARCIO MELO GOMES
PREFEITO

.....
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Testemunhas:

1. _____

2. _____